



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
GABINETE DO VEREADOR  
RONALDO VIEIRA DA COSTA – RONALDO KARFRIOS



PROJETO DE LEI nº 38/2026

**Institui o Programa “Currículo Local” nas escolas da rede pública de ensino no âmbito do Município de Iturama/MG e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino, o Programa “Currículo Local”, com a finalidade de promover o ensino da história, geografia, cultura, economia e formação social do Município de Iturama/MG, aos alunos do ensino fundamental.

**Art. 2º** As unidades escolares da rede municipal deverão destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária anual das disciplinas de História e Geografia do ensino fundamental para conteúdos relacionados ao Município.

**Art. 3º** Os conteúdos pedagógicos deverão abordar, entre outros aspectos:

- I – a origem histórica e emancipação do Município;
- II – os pioneiros, fundadores e personalidades relevantes da história local;
- III – os aspectos geográficos e ambientais do Município;
- IV – a evolução histórica, política e administrativa municipal;
- V – a evolução econômica do Município e suas principais atividades produtivas;
- VI – a cultura, tradições, festas populares e patrimônio histórico-cultural;
- VII – os símbolos oficiais do Município;
- VIII – as datas comemorativas municipais;
- IX – os acontecimentos históricos relevantes para o desenvolvimento local.

**Art. 4º** O conteúdo previsto nesta Lei poderá ser desenvolvido por meio de:

- I – capacitação dos profissionais da educação para aplicação do conteúdo curricular local;
- II – elaboração de materiais didáticos específicos;
- III – visitas guiadas a locais históricos e culturais, projetos culturais e atividades extracurriculares relacionadas à história e cultura municipal;
- IV – palestras, exposições e atividades com participação da comunidade local.


**Art. 5º** A implementação desta Lei observará as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e da legislação educacional vigente.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber,

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2027.

Iturama/MG, 18 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO VIEIRA DA COSTA**  
**RONALDO KARFRIOS**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
**GABINETE DO VEREADOR**  
**RONALDO VIEIRA DA COSTA – RONALDO KARFRIOS**



**JUSTIFICATIVA**


O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer a identidade cultural, histórica e social por meio da educação, promovendo aos alunos, maior conhecimento sobre a história e as características da cidade onde vivem, aproximando-os da realidade local e promovendo a preservação da memória histórica municipal.

O ensino da história do próprio Município contribui para a formação de cidadãos mais conscientes sobre o desenvolvimento da cidade, reconhecendo a importância dos pioneiros, das manifestações culturais e das atividades econômicas que construíram a identidade local.

Além disso, a proposta está em consonância com os princípios da educação previstos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, respeitando as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, uma vez que não cria novas disciplinas, tampouco interfere na organização pedagógica das escolas, apenas estabelece complementação pedagógica de caráter local.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da identidade municipal e da educação cidadã, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Iturama/MG, 18 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO VIEIRA DA COSTA**  
**RONALDO KARFRIOS**  
**VEREADOR**